



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUUEIRA

EDITAL PE 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUUEIRA - PI**, por meio do Agente de Contratação do Município, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 11.462/2023, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 07:30min de 27 de fevereiro de 2025, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar e odontológico destinados ao município de Itauueira - PI.

DADOS DO CERTAME		
Órgão Solicitante: Prefeitura		
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecer insumos médicos e odontológicos básicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Daniel Carlos de Andrade de Itauueira/PI		
Início da Sessão Eletrônica: 27/02/2025 às 07h30min		
Sistema Eletrônico Utilizado: www.novobbmnet.com.br		
Endereço Eletrônico: www.novobbmnet.com.br		
Endereço para retirada do Edital: www.novobbmnet.com.br e www.tce.pi.gov.br		
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: VIDE LOTES <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência	<input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição	Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – ME / MEI / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.	
INFORMAÇÕES		
Email: endereço cpldeitaueira@gmail.com		



Endereço: Av. Getúlio Vargas, 303, centro - Itaqueira - PI

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **Horário de Brasília/DF**

Observação Nº 01:

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral **Definições da Parte Específica.**

INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES

Intervalo de R\$ 100,00.
 Intervalo de _____ %.

CONSÓRCIO

Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.
 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA

ABERTO
 ABERTO E FECHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com a necessidade da prefeitura e secretarias e após o recebimento/apresentação da Ordem de Fornecimento.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input checked="" type="checkbox"/> Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, de acordo com (exigência ou documentos solicitados).
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		Todos solicitados no presente edital e anexos.
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Na forma do item _____ do Termo de Referência.
ANEXOS		Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecer insumos médicos e odontológicos básicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Daniel Carlos de Andrade de Itaueira/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no BBMNET LICITAÇÕES e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida no BBMNET LICITAÇÕES e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

SEÇÃO II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta de dotação financeira a ser indicada no momento da contratação.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3 Poderão participar deste Pregão os interessados jurídica pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos

3.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.1.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.1.2 Em dissolução ou em liquidação;

3.1.3 Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

- 3.1.4** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº. 9.605/1998;
- 3.1.5** Que não apresente no cadastramento da proposta a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.
- 3.1.6** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.1.7** Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.1.8** Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.9** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.10** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, § 2º, da Lei nº. 14.133/21.
- 3.2** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.novobbmnet.com.br, observadas data e horário limite estabelecido neste edital.
- 3.3** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.4** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 3.7** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.novobbmnet.com.br, acompanhar, ou cadastrar-se no “Termo de Adesão”, para participar;
- 4.1** As propostas comerciais serão recebidas até às 07h29min (Horário de Brasília) do dia 27/02/2025, por meio do endereço www.novobbmnet.com.br, onde se encontra o registro de proposta, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;
- 4.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.novobbmnet.com.br.
- 4.3** Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (11) 3113 1900 (www.novobbmnet.com.br).
- 4.4** A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **BBMNETLICITAÇÕES**, devidamente justificado.



4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itaueira - PI e/ou **BBMNETLICITAÇÕES**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

4.8 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao **BBMNETLICITAÇÕES**.

4.9 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1 A proposta deverá ser acompanhada, ainda, da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de participação, no percentual de 01% (hum) por cento do valor total a que concorre a proponente. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia, acompanhado da comprovação de pagamento do prêmio;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Obs: - Caso o proponente opte pela modalidade de garantia constante do inciso I, deverá se reportar à Secretaria de Finanças, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, para obter instruções de como efetuar-la, juntando o comprovante à proposta.

- A garantia de proposta na modalidade caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da homologação do processo ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo/tipo, prazo de validade ou de garantia do produto, procedência, número de registro do item ou inscrição do bem no órgão competente, ou informar a isenção do registro, quando for o caso, como também, indicar expressamente a marca do fabricante do produto, sob pena de desclassificação da licitante no não atendimento do solicitado;

5.7 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” e anexá-las por meio de arquivo eletrônico (salvos em qualquer dos formatos: Word, Excel ou/e PDF) no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante na ficha técnica por qualquer meio, não sendo classificada aquela que descumprir o solicitado, como também, para a classificação da empresa licitante sua ficha técnica deverá conter as mesmas informações solicitadas para a elaboração da proposta de preços.

5.8 Deverá apresentar preço UNITÁRIO E TOTAL, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.9 Deverá ser consignado que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.10 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.11 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.12 Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim, como também, tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes.

5.13 Como condição de aceitabilidade da proposta o licitante deverá seguir todas as disposições do edital.

5.14 A apresentação da proposta implica em declarar plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



- 5.15** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.16** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, no ato do cadastramento da proposta (ficha técnica) no sistema, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.17** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.18** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.19** A proposta deverá estar acompanhada, também, de declaração na qual o licitante reconhece que tem condições operacionais de fornecimento dos produtos por até 02 (dois) meses, independentemente de pagamentos em atraso (IV, artigo 137, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.20** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.novobmmnet.com.br
- 6.1** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 6.2** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 6.3** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.6** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno poderão ser comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1** O pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externo, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados,

definindo nova data para continuidade da sessão licitatória somente com os participantes já presentes na sessão, sendo solicitados e assinados os documentos das empresas presentes.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

8.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.novobbmnet.com.br. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.10 Modo de Disputa Aberto:

8.10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



8.10.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o pregoeiro junto ao sistema ou mesmo seja estabelecido uma maneira de desempate entre as partes, fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.6 A fim de comprovar sua condição de microempresa, deverá a licitante apresentar a Certidão da Junta Comercial do Estado de sua sede.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento menor preço por lote, adjudicação por item, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO

CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no e-mail endereço cpldeitaueira@gmail.com.

11.1 A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente digitada em programas comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante, devendo esta assinada por seu representante legal.

11.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.novobmnet.com.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Prefeitura Municipal de Itaueira - PI, situado na Av: Getulio Vargas, 303 - Bairro: Centro CEP: 64820-000.

11.4 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

11.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7.2 Será avaliada na exequibilidade dos preços fatores como: valor orçado pela Administração, logística de entrega do fornecedor, bem como demais custos da contratação.

11.7.3 A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, comprovados através de apresentação de notas fiscais e emitidas até a data de abertura das propostas.

11.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade e e-mail e outros disponíveis ou pelo sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



11.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, anvisa, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Itaueira/PI, situado na Av: Getulio Vargas, 303 - Bairro: Centro CEP: 64820-000.

12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- **Habilitação jurídica:**

12.8 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.9 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.10 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.11 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.12 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.13 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.14 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

12.15 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva;

- **Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.16 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.17 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.19 Regularidade relativa à Seguridade Social ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.20 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.21 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**



12.22 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.22.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.22.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de abertura e encerramento, notas explicativas, recibo de entrega da junta comercial ou Sped e DHP do contador responsável;

12.22.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação dos índices, emitido por contador devidamente habilitado, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, de que a empresa obtém índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.22.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.22.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.22.6 Atestados de Capacidade Técnica, expedidos e assinados por representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a Proponente tenha executado fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

12.22.7 Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual (c/portaria 344/98) e Municipal em plena validade, compatível com o objeto desta licitação, observando as normas peculiares de cada localidade.

12.22.8 As empresas participantes do certame deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para medicamentos comuns, especiais e material hospitalar de sua titularidade, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em conformidade com a RDC 16 de 1º de abril de 2014.

12.22.9 Alvará de Funcionamento devidamente atualizado, acompanhado de seus documentos comprobatórios.

12.22.10 Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) em plena validade, acompanhado da prova de vínculo societário ou prestação de serviços do Responsável Técnico, como também, sua Carteira de Inscrição no CRF e prova regularidade no Conselho.

12.22.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.22.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.22.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.22.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.22.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.22.16 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.22.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.22.18 A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.22.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

- DEMAIS DOCUMENTAÇÃO

12.22.20 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 12.22.21** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 12.22.22** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.22.23** Em cumprimento as disposições da LGPD, a licitante deverá apresentar Certificado ou Termo de Certificação e Indicação de DPO, da pessoa jurídica encarregada pelo tratamento de dados pessoais e Declaração Formal em papel timbrado da licitante, assinada pelo representante legal, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD.
- 12.22.24** Declaração de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes.
- 12.22.25** Declaração aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal.
- 12.22.26** Declaração realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual,
- 12.23** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 12.24** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia ou por emissão eletrônica com assinatura digital (ICP-BRASIL).
- 12.25** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.26** A habilitação será verificada por meio dos documentos por ela abrangidos. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 12.27** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.28** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.29** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 032/2021), sendo necessário, contudo, a apresentação da documentação, ainda que contenha alguma restrição.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

- 13** Não será exigida amostra como consta na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XIV – DA VISITA TÉCNICA

14 Não será exigida visita técnica como consta na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

15 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei n° 14.133, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 165 da Lei n.º 14.133, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

15.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



- 17.1** A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
- 17.2** A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.
- 17.3** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 17.4** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central Permanente de Licitação.
- 17.5** É facultado ao Pregoeiro e ou comissão de Contratação, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.6** Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.7** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.8** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.9** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços fornecidos pelos licitantes e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.10** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.11** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.12** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, a Pregoeiro deverá proceder à revogação dos preços ofertados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

- 19** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaueira/PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1 Cometer fraude fiscal;
- 19.2 Apresentar documento falso;
- 19.3 Fizer declaração falsa;
- 19.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 19.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 19.7 Não manter a proposta.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.1 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.3 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da Prefeitura e em local específico www.novobbmnet.com.br e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

21 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES

22 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO

23 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.5 A simples referência “conforme edital” ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o “edital” citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta será desclassificada.

24.6 Sob pena de desclassificação a proposta de preços realinhada como declarações solicitadas neste edital, deverão ser assinadas através de certificado digital do representante

24.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.9 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.10 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

24.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro.

24.12 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.novobmnet.com.br e <https://www.tce.pi.gov.br/>.

24.13 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

24.14 O presente edital deve ser atendido em sua integralidade, qualquer verificação de descumprimento ensejará desclassificação do participante.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

25 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

25.1 Anexo I – Termo de Referência;

25.2 Anexo II – Minuta do Contrato

25.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXVI – DO FORO

26 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itauueira/PI, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itauueira(PI), 13 de fevereiro de 2025.

Amanda Vaz Pessoa
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecer insumos médicos e odontológicos básicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Daniel Carlos de Andrade de Itaueira/PI.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de insumos para a saúde (drogas para uso humano e equipamentos de uso médico) constitui um dos elementos fundamentais para a manutenção de ações capazes de promover, de forma contínua, a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

2.2. Nesse sentido, a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

2.3. O propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.4. A aquisição do objeto do presente termo de referência, visa atender as demandas de medicamentos e material de uso médico para suprir as necessidades dos Postos e Unidades Básicas de Saúde, além do Hospital Municipal, para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde a oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de Saúde.

Dos dados quantitativos

2.5. A quantidade a ser comprada foi calculada prioritariamente a partir da média aritmética do consumo, tendo como recorte, aproximadamente os últimos 12 (doze) meses, acrescentando-se de margem de segurança, considerando-se a possibilidade de prorrogação da vigência da ata de registro de preços que decorrerá do certame licitatório embrionário.

2.6. Em tempo, informamos que todos os itens, que tiveram suas quantidades solicitadas neste Documento, tiveram as mesmas devidamente justificadas na planilha anexa a este Termo de Referência, contendo histórico de entrada na Secretaria de Saúde e Hospital Municipal.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE 1 – INSUMOS MÉDICOS BÁSICOS (DROGAS PARA USO HUMANO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MEDIA	TOTAL
1	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	500	FRA	R\$ 23,20	R\$ 11.600,00
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	500	FRA	R\$ 29,39	R\$ 14.695,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO, 100MG CPR	450.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 67.500,00
4	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO, 500MG CPR	100.000	CPR	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00
5	ACIDO FOLICO 5MG CPR	225.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 22.500,00
6	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML INJ	4.000	AMP	R\$ 9,61	R\$ 38.440,00
7	ACIDO VALPROICO 250MG CPR	45.000	CPR	R\$ 0,94	R\$ 42.300,00
8	ACIDO VALPROICO 500 MG CPR	54.000	CPR	R\$ 1,61	R\$ 86.940,00
9	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	2.700	FR	R\$ 16,34	R\$ 44.118,00
10	ADRENALINA INJ. 1G	2.700	AMP	R\$ 3,32	R\$ 8.964,00
11	AGUA DESTILADA 10 ML	9.000	AMP	R\$ 1,16	R\$ 10.440,00
12	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML.	16.200	FR	R\$ 3,53	R\$ 57.186,00
13	ALBENDAZOL, 400MG, CPR	72.000	CPR	R\$ 1,04	R\$ 74.880,00
14	ALPRAZOLAM CPR 0,25MG.	9.000	CPR	R\$ 0,61	R\$ 5.490,00
15	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	13.500	CPR	R\$ 0,22	R\$ 2.970,00
16	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG	13.500	CPR	R\$ 0,25	R\$ 3.375,00
17	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG.	13.500	CPR	R\$ 0,29	R\$ 3.915,00
18	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 0,5MG.	450	CPR	R\$ 3,36	R\$ 1.512,00
19	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 1,0MG.	450	CPR	R\$ 6,74	R\$ 3.033,00
20	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 2,0MG.	450	CPR	R\$ 10,42	R\$ 4.689,00
21	AMBROXOL 15MG/ 5ML FRASCO 100ML (XAROPE INFANTIL)	7.200	FR	R\$ 10,12	R\$ 72.864,00
22	AMBROXOL 30MG/ 5ML FRASCO 100ML (XAROPE ADULTO)	7.200	FR	R\$ 10,23	R\$ 73.656,00
23	AMITRIPTILINA CPR 25MG.	270.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 54.000,00
24	AMITRIPTILINA CPR 75MG.	22.500	CPR	R\$ 0,75	R\$ 16.875,00
25	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	10.800	FR	R\$ 8,75	R\$ 94.500,00
26	AMOXICILINA 500MG CPR	135.000	CAPS	R\$ 0,70	R\$ 94.500,00
27	AMOXICILINA, 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML	4.500	FR	R\$ 16,96	R\$ 76.320,00
28	ANLODIPINO 10MG	90.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 18.900,00
29	ANLODIPINO 5MG	135.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 13.500,00
30	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRA C/150ML	270	FRA	R\$ 412,84	R\$ 111.466,80
31	ARIPIPRAZOL CPR 10MG	3.600	CPR	R\$ 1,20	R\$ 4.320,00
32	ATENOLOL 25MG, CPR	90.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
33	ATENOLOL 50MG, CPR.	135.000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 22.950,00
34	ATROPINA INJ.0,25MG/ML	4.770	AMP	R\$ 2,40	R\$ 11.448,00
35	AZITROMICINA 500MG	36.000	CPR	R\$ 2,37	R\$ 85.320,00
36	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	2.250	FR	R\$ 16,53	R\$ 37.192,50
37	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	1.350	FR	R\$ 22,85	R\$ 30.847,50



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

38	BACLOFENO CPR 10 MG	30.000	CPR	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
39	BENZOATO DE BENZILA, 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 100 ML.	2.400	FR	R\$ 14,03	R\$ 33.672,00
40	BIPERIDENO CPR 2MG.	72.000	CPR	R\$ 0,79	R\$ 56.880,00
41	BROMAZEPAM CPR 3MG.	54.000	CPR	R\$ 0,37	R\$ 19.980,00
42	BROMAZEPAM CPR 6MG.	54.000	CPR	R\$ 0,41	R\$ 22.140,00
43	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	1.800	FR	R\$ 3,02	R\$ 5.436,00
44	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	4.500	AMP	R\$ 5,48	R\$ 24.660,00
45	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	2.700	FR	R\$ 6,16	R\$ 16.632,00
46	BUPROPIONA 150MG	2.700	CPR	R\$ 7,53	R\$ 20.331,00
47	BUPROPIONA 300MG	1.350	CPR	R\$ 7,90	R\$ 10.665,00
48	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	3.600	AMP	R\$ 3,84	R\$ 13.824,00
49	CAPTOPRIL 25MG, CPR	630.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 63.000,00
50	CARBAMAZEPINA CPR 200MG.	180.000	CPR	R\$ 0,67	R\$ 120.600,00
51	CARBAMAZEPINA CPR 400MG.	45.000	CPR	R\$ 1,54	R\$ 69.300,00
52	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML.	1.800	FR	R\$ 16,43	R\$ 29.574,00
53	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	90.000	CPR	R\$ 0,53	R\$ 47.700,00
54	CARBONATO DE LITIO 450MG CPR	3.600	CPR	R\$ 5,06	R\$ 18.216,00
55	CARVEDILOL 12,5MG	15.750	CPR	R\$ 0,24	R\$ 3.780,00
56	CARVEDILOL 25MG	15.750	CPR	R\$ 0,42	R\$ 6.615,00
57	CARVEDILOL 3,125MG	15.750	CPR	R\$ 0,23	R\$ 3.622,50
58	CEFALEXINA 500MG	45.000	CPR/ CAPS	R\$ 2,32	R\$ 104.400,00
59	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	2.700	FR	R\$ 21,11	R\$ 56.997,00
60	CEFALOTINA 1GR	3.600	AMP	R\$ 10,51	R\$ 37.836,00
61	CEFTRIAXONA SODICA 1G	3.600	AMP	R\$ 12,77	R\$ 45.972,00
62	CETOCONAZOL 200MG, CPR.	18.000	CPR	R\$ 0,88	R\$ 15.840,00
63	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	2.700	BNG	R\$ 9,92	R\$ 26.784,00
64	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	5.670	AMP	R\$ 3,09	R\$ 17.520,30
65	CIMETIDINA, 200 MG, CPR.	31.500	CPR	R\$ 1,12	R\$ 35.280,00
66	CINARIZINA 25MG	7.650	CPR	R\$ 1,02	R\$ 7.803,00
67	CINARIZINA 75MG	13.500	CPR	R\$ 1,80	R\$ 24.300,00
68	CIPROFLOXACINO 500MG	63.000	CPR	R\$ 0,53	R\$ 33.390,00
69	CIPROFLOXACINO IV 200MG/ML 100ML	900	BOLSA	R\$ 23,08	R\$ 20.772,00
70	CITALOPRAN CPR 20MG.	54.000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 16.740,00
71	CLOMIPRAMINA CPR 10MG	3.150	CPR	R\$ 1,97	R\$ 6.205,50
72	CLOMIPRAMINA CPR 25MG	3.150	CPR	R\$ 1,98	R\$ 6.237,00
73	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML.	7.200	FR	R\$ 6,26	R\$ 45.072,00
74	CLONAZEPAM CPR 0,25MG.	4.500	CPR	R\$ 0,79	R\$ 3.555,00
75	CLONAZEPAM CPR 0,5MG.	45.000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
76	CLONAZEPAM CPR 2,0MG.	135.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 18.900,00
77	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP 5ML.	1.710	AMP	R\$ 6,91	R\$ 11.816,10
78	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	1.800	FR	R\$ 17,48	R\$ 31.464,00
79	CLORPROMAZINA CPR 100MG.	72.000	CPR	R\$ 1,23	R\$ 88.560,00
80	CLORPROMAZINA CPR 25MG.	108.000	CPR	R\$ 0,73	R\$ 78.840,00
81	COMPLEXO B 2ML AMP	5.670	AMP	R\$ 3,25	R\$ 18.427,50
82	COMPLEXO B CPR	54.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

83	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	2.700	FR	R\$ 8,76	R\$ 23.652,00
84	DESVENLAFAXINA 100MG	4.500	CPR	R\$ 7,86	R\$ 35.370,00
85	DESVENLAFAXINA 50MG	4.500	CPR	R\$ 9,03	R\$ 40.635,00
86	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G BISNAGAS	9.000	BNG	R\$ 4,14	R\$ 37.260,00
87	DEXAMETASONA 4MG	36.000	CPR	R\$ 0,50	R\$ 18.000,00
88	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	6.300	AMP	R\$ 3,76	R\$ 23.688,00
89	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML.	2.700	FR	R\$ 13,74	R\$ 37.098,00
90	DEXCLORFENIRAMINA 2Mg/5Ml frasco 100ml	4.500	FR	R\$ 5,15	R\$ 23.175,00
91	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG CPR	90.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 17.100,00
92	DIAZEPAM CPR 10MG.	225.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 56.250,00
93	DIAZEPAM CPR 5MG.	270.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 62.100,00
94	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.2ML	5.850	AMP	R\$ 2,17	R\$ 12.694,50
95	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	2.700	FR	R\$ 8,84	R\$ 23.868,00
96	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMP 3ML	9.000	AMP	R\$ 1,88	R\$ 16.920,00
97	DICLOFENACO SÓDICO, 50 MG CPR	108.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 19.440,00
98	DIGOXINA 0,25MG, CPR	45.000	CPR	R\$ 0,52	R\$ 23.400,00
99	DIPIRONA SÓDICA 500MG CPR	126.000	CPR	R\$ 0,33	R\$ 41.580,00
100	DIPIRONA SÓDICA 500MG, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	9.000	FR	R\$ 3,42	R\$ 30.780,00
101	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 2ML	10.800	AMP	R\$ 2,78	R\$ 30.024,00
102	DIVALPROATO DE SODIO 250MG CPR	8.400	CPR	R\$ 1,56	R\$ 13.104,00
103	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR	8.400	CPR	R\$ 4,72	R\$ 39.648,00
104	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML.	450	AMP	R\$ 33,64	R\$ 15.138,00
105	DULOXETINA 60MG CPR	1.800	CPR	R\$ 21,74	R\$ 39.132,00
106	ENALAPRIL 10MG CPR	108.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 10.800,00
107	ENALAPRIL 10MG, CPR	90.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
108	ENALAPRIL 20 MG CPR	108.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 16.200,00
109	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS	270	FRA	R\$ 40,05	R\$ 10.813,50
110	ESCITALOPRAN 10MG	4.500	CPR	R\$ 0,36	R\$ 1.620,00
111	ESCITALOPRAN 20MG	13.500	CPR	R\$ 0,94	R\$ 12.690,00
112	ESPIRONOLACTONA 100MG	6.750	CPR	R\$ 1,67	R\$ 11.272,50
113	ESPIRONOLACTONA 25MG	6.750	CPR	R\$ 0,58	R\$ 3.915,00
114	ESPIRONOLACTONA 50MG	6.750	CPR	R\$ 0,86	R\$ 5.805,00
115	FENITOINA 100MG	36.000	CPR	R\$ 0,36	R\$ 12.960,00
116	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML.	2.700	AMP	R\$ 4,35	R\$ 11.745,00
117	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML B1.	4.500	AMP	R\$ 5,49	R\$ 24.705,00
118	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML.	1.350	FR	R\$ 11,50	R\$ 15.525,00
119	FENOBARBITAL CPR 100MG.	148.500	CPR	R\$ 0,65	R\$ 96.525,00
120	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	4.500	FR	R\$ 11,65	R\$ 52.425,00
121	FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG).	900	AMP	R\$ 4,56	R\$ 4.104,00
122	FENTANILA 78,5MCG AMP 5ML A1 (50MCG).	900	AMP	R\$ 8,04	R\$ 7.236,00
123	FLUCONAZOL 150MG	9.000	CPR	R\$ 1,48	R\$ 13.320,00
124	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 05 ML.	900	AMP	R\$ 31,46	R\$ 28.314,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

125	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML GOTAS	360	FRA	R\$ 39,46	R\$ 14.205,60
126	FLUOXETINA CPR 20MG.	189.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 41.580,00
127	FUROSEMIDA 40MG	90.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00
128	FUROSEMIDA INJ 10MG AMP 2ML	6.300	AMP	R\$ 2,72	R\$ 17.136,00
129	GABAPENTINA 300MG CPR	1.800	CPR	R\$ 0,87	R\$ 1.566,00
130	GABAPENTINA 400MG CPR	900	CPR	R\$ 3,45	R\$ 3.105,00
131	GABAPENTINA 600MG CPR	450	CPR	R\$ 12,14	R\$ 5.463,00
132	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 2ML	4.860	AMP	R\$ 4,17	R\$ 20.266,20
133	GENTAMICINA 10MG/ML AMP. 1ML	2.700	AMP	R\$ 4,41	R\$ 11.907,00
134	GENTAMICINA 20MG/ML AMP. 1ML	2.700	AMP	R\$ 3,76	R\$ 10.152,00
135	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML	2.700	AMP	R\$ 3,97	R\$ 10.719,00
136	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	540.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 64.800,00
137	GLICOSE 25% 10ML AMP	6.750	AMP	R\$ 1,39	R\$ 9.382,50
138	GLICOSE 50% 10ML AMP	10.800	AMP	R\$ 1,59	R\$ 17.172,00
139	HALO DECANOATO 70,52MG/ML (50MG/ML)1ML	450	AMP	R\$ 35,48	R\$ 15.966,00
140	HALOPERIDOL 5MG	16.380	CPR	R\$ 0,48	R\$ 7.862,40
141	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML.	3.600	AMP	R\$ 13,03	R\$ 46.908,00
142	HALOPERIDOL CPR 1MG.	45.000	CPR	R\$ 0,46	R\$ 20.700,00
143	HALOPERIDOL CPR 5MG.	45.000	CPR	R\$ 0,75	R\$ 33.750,00
144	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	540.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 64.800,00
145	HIDROCORTISONA 100MG	2.700	AMP	R\$ 8,62	R\$ 23.274,00
146	HIDROCORTISONA 500MG	1.800	AMP	R\$ 13,16	R\$ 23.688,00
147	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	4.500	FR	R\$ 8,48	R\$ 38.160,00
148	IBUPROFENO 300 MG CPR	22.500	CPR	R\$ 0,43	R\$ 9.675,00
149	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 30 ML.	4.500	FR	R\$ 6,95	R\$ 31.275,00
150	IBUPROFENO 600MG	36.000	CPR	R\$ 0,49	R\$ 17.640,00
151	IMIPRAMINA CPR 25MG	1.800	CPR	R\$ 1,17	R\$ 2.106,00
152	LAMOTRIGINA CPR 100MG	1.000	CPR	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
153	LAMOTRIGINA CPR 50MG	1.000	CPR	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
154	LEVETIRACETAM CPR 250MG	1.000	CPR	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
155	LEVETIRACETAM CPR 750MG	700	CPR	R\$ 11,06	R\$ 7.742,00
156	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG CPR	900	CPR	R\$ 3,57	R\$ 3.213,00
157	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG CPR	900	CPR	R\$ 7,83	R\$ 7.047,00
158	LEVOMEPROMAZINA CPR 100MG.	18.000	CPR	R\$ 2,63	R\$ 47.340,00
159	LEVOMEPROMAZINA CPR 25MG.	40.500	CPR	R\$ 1,22	R\$ 49.410,00
160	LEVOMEPROMAZINA SOL 4% FR 20ML.	540	FR	R\$ 28,02	R\$ 15.130,80
161	LIDOCAINA 2% C/VASO AMP 20ML	1.350	AMP	R\$ 28,31	R\$ 38.218,50
162	LIDOCAINA 2% S/VASO AMP 20ML	4.500	AMP	R\$ 12,43	R\$ 55.935,00
163	LIDOCAINA GELEIA 30G	2.700	BNG	R\$ 10,30	R\$ 27.810,00
164	LORATADINA 10MG CPR	40.000	CMP	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
165	LORATADINA 1mg/ml frasco 100ml	4.000	FR	R\$ 8,03	R\$ 32.120,00
166	LORAZEPAN CPR 1MG.	3.600	CPR	R\$ 2,52	R\$ 9.072,00
167	LORAZEPAN CPR 2MG.	2.700	CPR	R\$ 0,42	R\$ 1.134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

168	LOSARTANA POTASSICA 100MG	72.000	CPR	R\$ 0,59	R\$ 42.480,00
169	LOSARTANA POTASSICA 50MG	90.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
170	MEBENDAZOL 100MG CPR	18.000	CPR	R\$ 0,73	R\$ 13.140,00
171	MEBENDAZOL SUSP 20mg/ ML FRASCO 30 ML	14.400	FR	R\$ 5,02	R\$ 72.288,00
172	METFORMINA 500MG	180.000	CPR	R\$ 0,33	R\$ 59.400,00
173	METFORMINA 850MG	180.000	CPR	R\$ 0,36	R\$ 64.800,00
174	METILDOPA 250MG	18.000	CPR	R\$ 1,24	R\$ 22.320,00
175	METILDOPA 500MG	9.000	CPR	R\$ 2,55	R\$ 22.950,00
176	METILFENIDATO 10MG	5.400	CPR	R\$ 4,11	R\$ 22.194,00
177	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	4.500	AMP	R\$ 1,71	R\$ 7.695,00
178	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	13.500	CMP	R\$ 0,23	R\$ 3.105,00
179	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10 ML	7.200	FSC	R\$ 4,36	R\$ 31.392,00
180	METRONIDAZOL 250MG CPR	64.800	CMP	R\$ 0,45	R\$ 29.160,00
181	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	2.700	BNG	R\$ 19,77	R\$ 53.379,00
182	METRONIDAZOL SUSP 40Mg/ml Frasco 120 ml	2.700	FR	R\$ 21,86	R\$ 59.022,00
183	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORES	2.880	BNG	R\$ 29,58	R\$ 85.190,40
184	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADORES	3.150	BNG	R\$ 21,25	R\$ 66.937,50
185	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	2.970	BNG	R\$ 8,03	R\$ 23.849,10
186	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETAVEL AMP 5ML	1.170	AMP	R\$ 5,53	R\$ 6.470,10
187	MIDAZOLAM 2MG/ML GOTAS 10ML	450	FRA	R\$ 64,64	R\$ 29.088,00
188	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML.	630	AMP	R\$ 7,12	R\$ 4.485,60
189	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML.	630	AMP	R\$ 4,69	R\$ 2.954,70
190	MIDAZOLAM CPR 15MG	1.530	CPR	R\$ 5,05	R\$ 7.726,50
191	MIRABEGRONA 50 MG CPR	450	CPR	R\$ 18,58	R\$ 8.361,00
192	MISOPROSTOL CPR 200MCG.	230	CPR	R\$ 103,29	R\$ 23.756,70
193	MISOPROSTOL CPR 25MCG.	230	CPR	R\$ 25,15	R\$ 5.784,50
194	MITARZAPINA 15MG CPR	1.500	CPR	R\$ 6,14	R\$ 9.210,00
195	MITARZAPINA 30MG CPR	1.500	CPR	R\$ 5,84	R\$ 8.760,00
196	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML.	900	AMP	R\$ 15,46	R\$ 13.914,00
197	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML.	1.350	AMP	R\$ 4,65	R\$ 6.277,50
198	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML	900	AMP	R\$ 16,58	R\$ 14.922,00
199	MORFINA CPR 10MG	450	CPR	R\$ 1,98	R\$ 891,00
200	MORFINA CPR 30MG	450	CPR	R\$ 6,74	R\$ 3.033,00
201	NALTREXONA CPR 50MG	900	CPR	R\$ 17,82	R\$ 16.038,00
202	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 10GR	4.500	BNG	R\$ 5,81	R\$ 26.145,00
203	NIMESULIDA 100MG	90.000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 21.600,00
204	NIMESULIDA 50 MG/ ML FRASCO 15ML	9.000	FR	R\$ 4,18	R\$ 37.620,00
205	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	4.500	BNG	R\$ 16,10	R\$ 72.450,00
206	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	3.150	FR	R\$ 12,04	R\$ 37.926,00
207	NORTRIPTILINA CPR 10MG.	4.500	CPR	R\$ 2,97	R\$ 13.365,00
208	NORTRIPTILINA CPR 25MG.	4.500	CPR	R\$ 1,19	R\$ 5.355,00
209	NORTRIPTILINA CPR 50MG.	2.700	CPR	R\$ 1,94	R\$ 5.238,00
210	NORTRIPTILINA CPR 75MG.	1.800	CPR	R\$ 3,34	R\$ 6.012,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

211	OLANZAPINA 10MG CPR	900	CPR	R\$ 1,19	R\$ 1.071,00
212	OLANZAPINA 2,5MG CPR	900	CPR	R\$ 0,69	R\$ 621,00
213	OLANZAPINA 5MG. CPR	900	CPR	R\$ 0,74	R\$ 666,00
214	OLEO MINERAL 100ML FRA	2.000	FR	R\$ 7,65	R\$ 15.300,00
215	OMEPRAZOL 20MG	63.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 14.490,00
216	OMEPRAZOL, 40MG INJ AMP.	1.800	AMP	R\$ 31,32	R\$ 56.376,00
217	OXCARBAMAZEPINA CPR 300MG.	4.500	CPR	R\$ 4,43	R\$ 19.935,00
218	OXCARBAMAZEPINA CPR 600MG.	4.500	CPR	R\$ 6,75	R\$ 30.375,00
219	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML.	180	FR	R\$ 110,11	R\$ 19.819,80
220	PARACETAMOL 200mg/ml GOTAS FRS 15ML	9.000	FR	R\$ 4,15	R\$ 37.350,00
221	PARACETAMOL 500MG, CPR	81.000	CMP	R\$ 0,37	R\$ 29.970,00
222	PARACETAMOL 750MG, CPR	36.000	CPR	R\$ 0,47	R\$ 16.920,00
223	PAROXETINA CPR 20MG.	22.500	CPR	R\$ 0,79	R\$ 17.775,00
224	PENICILINA BENZATINA 1.200.000	1.800	AMP	R\$ 15,97	R\$ 28.746,00
225	PENICILINA BENZATINA 600.000	1.800	AMPOLA OU FRASCO	R\$ 17,49	R\$ 31.482,00
226	PENICILINA PROCAINA 400.000	1.800	AMPOLA OU FRASCO	R\$ 13,83	R\$ 24.894,00
227	PERICIAZINA 10MG CPR	1.350	CPR	R\$ 1,22	R\$ 1.647,00
228	PERICIAZINA 10MG/ML	450	FR	R\$ 40,84	R\$ 18.378,00
229	PERICIAZINA 40MG/ML	630	FR	R\$ 72,09	R\$ 45.416,70
230	PERMETRINA 10Mg/g LOÇÃO FRASCO 60ML	900	FR	R\$ 8,60	R\$ 7.740,00
231	PREDNISONA 20MG	45.000	CPR	R\$ 0,39	R\$ 17.550,00
232	PREDNISONA 5MG	22.500	CPR	R\$ 0,15	R\$ 3.375,00
233	PREGABALINA 150MG	4.500	CPR	R\$ 5,12	R\$ 23.040,00
234	PREGABALINA 75MG	4.500	CPR	R\$ 0,65	R\$ 2.925,00
235	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ	3.600	AMP	R\$ 7,31	R\$ 26.316,00
236	PROMETAZINA 25MG	45.000	CPR	R\$ 0,64	R\$ 28.800,00
237	PROPRANOLOL 40MG CPR	45.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
238	QUETIAPINA 100MG CPR	9.000	CPR	R\$ 1,49	R\$ 13.410,00
239	QUETIAPINA 25MG CPR	5.400	CPR	R\$ 0,57	R\$ 3.078,00
240	QUETIAPINA 50MG CPR	5.400	CPR	R\$ 7,30	R\$ 39.420,00
241	RASAGILINA 1MG CPR	450	CPR	R\$ 18,35	R\$ 8.257,50
242	RISPERIDONA 1MG	13.500	CPR	R\$ 0,29	R\$ 3.915,00
243	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML.	900	FR	R\$ 22,92	R\$ 20.628,00
244	RISPERIDONA CPR 1MG.	36.000	CPR	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
245	RISPERIDONA CPR 2MG.	45.000	CPR	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00
246	RISPERIDONA CPR 3MG.	36.000	CPR	R\$ 0,51	R\$ 18.360,00
247	SALBUTAMOL 0,4mg/mL – XAROPE FRASCO 120 ML	4.000	FR	R\$ 5,16	R\$ 20.640,00
248	SECNIDAZOL CPR 1000MG	25.000	CPR	R\$ 2,68	R\$ 67.000,00
249	SERTRALINA CPR 100MG.	40.500	CPR	R\$ 1,20	R\$ 48.600,00
250	SERTRALINA CPR 25MG.	9.000	CPR	R\$ 3,04	R\$ 27.360,00
251	SERTRALINA CPR 50MG.	45.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
252	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/	9.000	FR	R\$ 4,49	R\$ 40.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

	10ML				
253	SINVASTATINA 20MG	63.000	CPR	R\$ 0,36	R\$ 22.680,00
254	SINVASTATINA 40MG	54.000	CPR	R\$ 0,53	R\$ 28.620,00
255	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	18.000	ENV	R\$ 3,21	R\$ 57.780,00
256	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	3.600	FR	R\$ 12,53	R\$ 45.108,00
257	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	3.600	FR	R\$ 12,54	R\$ 45.144,00
258	SORO GLICOSADO 5% 500ML	3.600	FR	R\$ 13,35	R\$ 48.060,00
259	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	450	POTE	R\$ 155,88	R\$ 70.146,00
260	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA CPR 400+80MG	90.000	CPR	R\$ 0,44	R\$ 39.600,00
261	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 200mg+ 40mg/5ml Frasco de 100ml.	4.000	FR	R\$ 10,54	R\$ 42.160,00
262	SULFATO FERROSO 40MG	90.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
263	SULFATO FERROSO XPE 100ML	4.050	FR	R\$ 7,39	R\$ 29.929,50
264	TIORIDAZINA 50MG	5.400	CPR	R\$ 2,09	R\$ 11.286,00
265	TOPIRAMATO 100MG. CPR	9.000	CPR	R\$ 2,72	R\$ 24.480,00
266	TOPIRAMATO 25MG. CPR	6.300	CPR	R\$ 1,12	R\$ 7.056,00
267	TOPIRAMATO 50MG. CPR	15.300	CPR	R\$ 2,18	R\$ 33.354,00
268	TRAMADOL 100MG AMP 2ML.	1.800	AMP	R\$ 4,22	R\$ 7.596,00
269	TRAMADOL 100MG. CPR	1.000	CPR	R\$ 14,56	R\$ 14.560,00
270	TRAMADOL 50MG. CPR	15.000	CPR	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
271	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML.	4.000	AMP	R\$ 2,86	R\$ 11.440,00
272	TRAZODONA 50MG CPR	1.000	CPR	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
273	VENLAFAXINA 150 MG CPR	4.500	CPR	R\$ 7,13	R\$ 32.085,00
274	VENLAFAXINA 37,5 MG CPR	4.500	CPR	R\$ 2,20	R\$ 9.900,00
275	VENLAFAXINA 75 MG CPR	4.500	CPR	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00
276	VITAMINA C 100MG/5ML INJ	4.500	AMP	R\$ 2,12	R\$ 9.540,00
277	VITAMINA C 500MG CPR	11.250	CPR	R\$ 0,43	R\$ 4.837,50
278	VITAMINA C GOTAS 20ML	2.700	FR	R\$ 4,33	R\$ 11.691,00
279	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	4.500	AMP	R\$ 3,83	R\$ 17.235,00
280	ZOLPIDEM 10MG	9.000	CPR	R\$ 0,66	R\$ 5.940,00
281	ZOLPIDEM 5MG	9.000	CPR	R\$ 2,37	R\$ 21.330,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 7.331.718,80
LOTE 2- INSUMOS MÉDICOS BÁSICOS (MATERIAL HOSPITALAR)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MEDIA	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/10 UNIDADES.	140	PCT	R\$ 10,95	R\$ 1.533,00
2	ABSORVENTE GERIÁTRICO TAM GRANDE C/ 20UNIDADES	20	PCT	R\$ 37,11	R\$ 742,20
3	ÁGUA OXIGENADA LITRO DE 1000ML	700	LT	R\$ 10,76	R\$ 7.532,00
4	AGULHA 13X4,5 CX /100 UNID.	420	CX	R\$ 13,20	R\$ 5.544,00
5	AGULHA 20 X 5,5 CX /100 UNID.	420	CX	R\$ 13,20	R\$ 5.544,00
6	AGULHA 25 X 7,0 CX /100 UNID.	420	CX	R\$ 13,20	R\$ 5.544,00
7	AGULHA 25 X 8,0, CX /100 UNID.	420	CX	R\$ 13,20	R\$ 5.544,00
8	AGULHA 30 X 8.0 CX /100 UNID.	420	CX	R\$ 13,20	R\$ 5.544,00
9	AGULHA 40 X 12, CX /100 UNID.	420	CX	R\$ 13,20	R\$ 5.544,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

10	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 22 (UND)	560	UND	R\$ 18,36	R\$ 10.281,60
11	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 25 (UND)	560	UND	R\$ 18,36	R\$ 10.281,60
12	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 26 (UND)	560	UND	R\$ 18,36	R\$ 10.281,60
13	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 27 (UND)	560	UND	R\$ 18,36	R\$ 10.281,60
14	ALCOOL EM GEL 500 ML	4200	GL	R\$ 14,03	R\$ 58.926,00
15	ÁLCOOL ETÍLICO, 70% (70°GL), LÍQUIDO.	5600	LT	R\$ 13,63	R\$ 76.328,00
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, BRANCA, ROLO 500G	840	UND	R\$ 29,37	R\$ 24.670,80
17	ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML.	170	UND	R\$ 12,06	R\$ 2.050,20
18	ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML.	340	UND	R\$ 12,06	R\$ 4.100,40
19	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - CPRLETO,	70	UND	R\$ 145,42	R\$ 10.179,40
20	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL – CPRLETO	70	UND	R\$ 141,52	R\$ 9.906,40
21	ATADURA CREPE 10 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/12UND.	840	PCT	R\$ 19,85	R\$ 16.674,00
22	ATADURA CREPE 15 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/12UND.	840	PCT	R\$ 29,45	R\$ 24.738,00
23	ATADURA CREPE 20 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/12UND.	840	PCT	R\$ 39,48	R\$ 33.163,20
24	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M,	840	RL	R\$ 5,90	R\$ 4.956,00
25	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M,	700	RL	R\$ 6,72	R\$ 4.704,00
26	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M,	2100	RL	R\$ 8,64	R\$ 18.144,00
27	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	1400	RL	R\$ 9,98	R\$ 13.972,00
28	AVENTAL DESCARTARVEL COM MANGAS LONGAS C/ 10 UNDS	1400	PCT	R\$ 53,96	R\$ 75.544,00
29	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML	4200	UND	R\$ 8,24	R\$ 34.608,00
30	CABO DE BISTURI N.º 3	30	UND	R\$ 22,16	R\$ 664,80
31	CABO DE BISTURI N.º 4	30	UND	R\$ 22,56	R\$ 676,80
32	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 COM 50 CPRRESSAS	280	PCT	R\$ 108,68	R\$ 30.430,40
33	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL,	2800	UND	R\$ 1,44	R\$ 4.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

	DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.				
34	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	7000	UND	R\$ 1,44	R\$ 10.080,00
35	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	7000	UND	R\$ 1,44	R\$ 10.080,00
36	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	7000	UND	R\$ 1,44	R\$ 10.080,00
37	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	14000	UND	R\$ 1,44	R\$ 20.160,00
38	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	14000	UND	R\$ 1,44	R\$ 20.160,00
39	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	2800	UND	R\$ 2,55	R\$ 7.140,00
40	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	2800	UND	R\$ 2,22	R\$ 6.216,00
41	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA "ADULTO"	20	UND	R\$ 154,37	R\$ 3.087,40
42	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA "INFANTIL"	20	UND	R\$ 139,89	R\$ 2.797,80
43	CLAMP UMBILICAL	5040	UND	R\$ 0,78	R\$ 3.931,20
44	CLOREXIDINA A 2% LT	420	LT	R\$ 33,54	R\$ 14.086,80
45	COLAR CERVICAL ADULTO	20	UND	R\$ 95,94	R\$ 1.918,80
46	COLAR CERVICAL INFANTIL	20	UND	R\$ 97,15	R\$ 1.943,00
47	COLAR CERVICAL PERFT ACE AJUSTE "ADULTO"	20	UND	R\$ 375,23	R\$ 7.504,60



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

48	COLAR CERVICAL PERFT ACE AJUSTE "INFANTIL"	20	UND	R\$ 375,23	R\$ 7.504,60
49	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, 13 L	1400	UND	R\$ 9,55	R\$ 13.370,00
50	COLETOR P/ URINA INFANTIL FEMININO PCT C/ 10 UND	60	PCT	R\$ 13,02	R\$ 781,20
51	COLETOR P/ URINA INFANTIL MASC. PCT C/ 10 UND	60	PCT	R\$ 12,33	R\$ 739,80
52	COLETOR UNIVERSAL, FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE COM TAMPA-ROSCA COM CAPACIDADE PARA 60 ML.	8400	UND	R\$ 0,95	R\$ 7.980,00
53	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE	2800	UND	R\$ 6,52	R\$ 18.256,00
54	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO TIPO TELA, 09 FIOS (7,5 X 7,5) CM. PCT/500UND.	2800	PCT	R\$ 39,35	R\$ 110.180,00
55	DISPOSITIVO 2 VIAS UND.	4200	UND	R\$ 1,31	R\$ 5.502,00
56	DRENO DE PENROSE Nº 2	700	UND	R\$ 3,65	R\$ 2.555,00
57	DRENO DE PENROSE Nº 3	700	UND	R\$ 4,12	R\$ 2.884,00
58	DRENO DE PENROSE Nº 4	700	UND	R\$ 4,64	R\$ 3.248,00
59	DRENO KERR (T) Nº 10	140	UND	R\$ 39,13	R\$ 5.478,20
60	DRENO KERR (T) Nº 16	140	UND	R\$ 37,50	R\$ 5.250,00
61	DRENO PARA SUCCÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 3,2MM RESERVATÓRIO 400 ML	140	UND	R\$ 40,03	R\$ 5.604,20
62	DRENO PARA SUCCÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 4,8MM RESERVATÓRIO 400 ML	140	UND	R\$ 40,03	R\$ 5.604,20
63	DRENO PARA SUCCÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 6,4MM RESERVATÓRIO 400 ML.	140	UND	R\$ 40,03	R\$ 5.604,20
64	ELETRODOS P/MONITORIZAÇÃO CÁRDICA "ECG"2223 BR 3M C /50 UNDS	700	PCT	R\$ 26,20	R\$ 18.340,00
65	EQUIPO MACRO-GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL, EXTENSÃO 1,5M.	11200	UND	R\$ 1,48	R\$ 16.576,00
66	EQUIPO MICRO-GOTAS, COM BURETA COM CAPACIDADE DE 200ML, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR, EXTENSÃO 1,5M.	2800	UND	R\$ 3,79	R\$ 10.612,00
67	EQUIPO P/ BOMBA DE IMFUSAO 50ML	700	UND	R\$ 13,39	R\$ 9.373,00
68	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA. CX/100 UND.	2800	UND	R\$ 6,57	R\$ 18.396,00
69	ESCALP N.º 19 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA.	2800	UND	R\$ 0,49	R\$ 1.372,00
70	ESCALP N.º 21 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA.	12600	UND	R\$ 0,49	R\$ 6.174,00
71	ESCALP N.º 23 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA.	16800	UND	R\$ 0,49	R\$ 8.232,00
72	ESCALP N.º 25 PARA PUNÇÃO VENOSA	16800	UND	R\$ 0,49	R\$ 8.232,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

	PERIFÉRICA.				
73	ESCALP N.º 27 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA.	4200	UND	R\$ 0,49	R\$ 2.058,00
74	ESCOVA CERVICAL. PCT/100UND.	140	PCT	R\$ 89,95	R\$ 12.593,00
75	ESCOVA DEGERMAÇÃO C/SOLUÇÃO	3500	UND	R\$ 6,64	R\$ 23.240,00
76	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5CM. CX/12UND.	2100	RL	R\$ 23,08	R\$ 48.468,00
77	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICA	700	UND	R\$ 13,24	R\$ 9.268,00
78	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO 18 CM, TIPO AYRE. PCT/100UND.	280	PCT	R\$ 21,48	R\$ 6.014,40
79	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	1400	UND	R\$ 4,19	R\$ 5.866,00
80	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	4200	UND	R\$ 2,79	R\$ 11.718,00
81	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	2800	UND	R\$ 2,77	R\$ 7.756,00
82	FAIXA DE SMARCH 10 CM	70	UND	R\$ 40,88	R\$ 2.861,60
83	FAIXA DE SMARCH 15 CM	70	UND	R\$ 58,46	R\$ 4.092,20
84	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA UPP 110 HG.	30	UND	R\$ 458,89	R\$ 13.766,70
85	FIO CIRURGICO ALGODÃO 0, C/ AGULHA. CX/24UND.	50	CX	R\$ 113,31	R\$ 5.665,50
86	FIO CIRURGICO ALGODÃO 0, S/ AGULHA. CX/24UND.	30	CX	R\$ 113,31	R\$ 3.399,30
87	FIO CIRURGICO ALGODÃO 2.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	50	CX	R\$ 113,31	R\$ 5.665,50
88	FIO CIRURGICO ALGODÃO 2.0, S/ AGULHA. CX/24UND.	30	CX	R\$ 113,31	R\$ 3.399,30
89	FIO CIRURGICO ALGODÃO 3.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	50	CX	R\$ 113,31	R\$ 5.665,50
90	FIO CIRURGICO ALGODÃO 3.0, S/ AGULHA. CX/24UND.	30	CX	R\$ 113,31	R\$ 3.399,30
91	FIO CIRURGICO ALGODÃO 4.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	50	CX	R\$ 113,31	R\$ 5.665,50
92	FIO CIRURGICO ALGODÃO 4.0, S/ AGULHA. CX/24UND.	30	CX	R\$ 113,31	R\$ 3.399,30
93	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0, C/ AGULHA. CX/24UND.	50	CX	R\$ 153,32	R\$ 7.666,00
94	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	50	CX	R\$ 153,32	R\$ 7.666,00
95	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	50	CX	R\$ 153,32	R\$ 7.666,00
96	FIO CIRURGICO VYCRIL 0, C/ AGULHA.	20	CX	R\$ 583,72	R\$ 11.674,40



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

	CX/24UND.				
97	FIO CIRURGICO VYCRIL 1.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	20	CX	R\$ 583,72	R\$ 11.674,40
98	FIO CIRURGICO VYCRIL 2.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	20	CX	R\$ 583,72	R\$ 11.674,40
99	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM CX/24UND.	60	CX	R\$ 244,22	R\$ 14.653,20
100	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 1-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA 3/8, 5.0 CM. CX/24UND.	60	CX	R\$ 244,22	R\$ 14.653,20
101	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND.	60	CX	R\$ 244,22	R\$ 14.653,20
102	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND.	60	CX	R\$ 244,22	R\$ 14.653,20
103	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3.0 CM. CX/24UND.	60	CX	R\$ 244,22	R\$ 14.653,20
104	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND.	50	CX	R\$ 244,22	R\$ 12.211,00
105	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND.	50	CX	R\$ 244,22	R\$ 12.211,00
106	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND.	50	CX	R\$ 244,22	R\$ 12.211,00
107	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND.	50	CX	R\$ 244,22	R\$ 12.211,00
108	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 1,5 CM. CX/24UND.	50	CX	R\$ 244,22	R\$ 12.211,00
109	FIO NYLON Nº 0 COM AGULHA CX/24UND.	60	CX	R\$ 107,72	R\$ 6.463,20
110	FIO NYLON Nº 2.0 COM AGULHA CX/24UND.	60	CX	R\$ 107,72	R\$ 6.463,20
111	FIO NYLON Nº 3.0 COM AGULHA CX/24UND.	60	CX	R\$ 107,72	R\$ 6.463,20
112	FIO NYLON Nº 4.0 COM AGULHA CX/24UND.	60	CX	R\$ 107,72	R\$ 6.463,20
113	FITA ADESIVA HOSPITALAR	2800	ROLO	R\$ 8,03	R\$ 22.484,00
114	FITA P/ AUTO CLAVE	2800	ROLO	R\$ 8,59	R\$ 24.052,00
115	FITAS P/ APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE. CX/50UND.	1400	CX	R\$ 64,48	R\$ 90.272,00
116	FIXADOR DE PREVENTIVO SPRAY 100 ML	70	UND	R\$ 12,19	R\$ 853,30
117	FLUXOMETRO P/ O.X	60	UND	R\$ 140,59	R\$ 8.435,40
118	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO	40	UND	R\$ 140,59	R\$ 5.623,60
119	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA, GALÃO 5 LITROS	110	GALÃO	R\$ 78,92	R\$ 8.681,20
120	GLICOSÍMETRO	70	UND	R\$ 153,30	R\$ 10.731,00
121	GLUTARALDEÍDO 2% 14 DD 1L	40	LT	R\$ 45,12	R\$ 1.804,80
122	INVOLUCRO DE OBITO IMPERMEAVEL G	340	UND	R\$ 24,50	R\$ 8.330,00
123	INVOLUCRO DE OBITO IMPERMEAVEL M	340	UND	R\$ 17,40	R\$ 5.916,00
124	INVOLUCRO DE OBITO IMPERMEAVEL P	340	UND	R\$ 15,95	R\$ 5.423,00
125	KIT MASCARA P/OXIGENIO ADULTO	280	UND	R\$ 14,90	R\$ 4.172,00
126	KIT MASCARA P/OXIGENIO INFANTIL	280	UND	R\$ 14,87	R\$ 4.163,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

127	KIT OBSTRÍTICA CROMADO 0, C/ AGULHA. CX C/24UND.	30	CX	R\$ 310,33	R\$ 9.309,90
128	KIT OBSTRÍTICA CROMADO 2-0, C/ AGULHA. CX C/24UND.	30	CX	R\$ 309,27	R\$ 9.278,10
129	LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 15. CX/100UND.	90	CX	R\$ 51,86	R\$ 4.667,40
130	LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 22. CX/100UND.	90	CX	R\$ 51,86	R\$ 4.667,40
131	LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 23. CX/100UND.	170	CX	R\$ 51,86	R\$ 8.816,20
132	LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 24. CX/100UND.	140	CX	R\$ 51,86	R\$ 7.260,40
133	LANCETA USO MÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX COM 100 UND	510	CX	R\$ 14,68	R\$ 7.486,80
134	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 CM, COR BRANCA, ROLO 50 M	840	UND	R\$ 18,21	R\$ 15.296,40
135	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 7,0	2800	PAR	R\$ 2,77	R\$ 7.756,00
136	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 7,5	5600	PAR	R\$ 2,77	R\$ 15.512,00
137	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 8,0	2800	PAR	R\$ 2,77	R\$ 7.756,00
138	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 8,5	2800	PAR	R\$ 2,77	R\$ 7.756,00
139	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE. CX/100UND.	2800	CX	R\$ 55,86	R\$ 156.408,00
140	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA. CX/100UND.	4200	CX	R\$ 55,86	R\$ 234.612,00
141	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA. CX/100UND.	2100	CX	R\$ 55,86	R\$ 117.306,00
142	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX15M (ROLO)	130	ROLO	R\$ 16,40	R\$ 2.132,00
143	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CMX15M (ROLO)	130	ROLO	R\$ 20,34	R\$ 2.644,20
144	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX15M (ROLO)	130	ROLO	R\$ 22,70	R\$ 2.951,00
145	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX15M (ROLO)	130	ROLO	R\$ 27,14	R\$ 3.528,20
146	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15M (ROLO)	90	ROLO	R\$ 33,71	R\$ 3.033,90
147	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX15M (ROLO)	90	ROLO	R\$ 48,61	R\$ 4.374,90
148	MASCARA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	2800	CXA	R\$ 10,48	R\$ 29.344,00
149	MASCARA DESCARTÁVEL N95	4200	UND	R\$ 1,46	R\$ 6.132,00
150	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	350	UND	R\$ 11,80	R\$ 4.130,00
151	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM	20	BOBINA	R\$ 148,12	R\$ 2.962,40



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

	AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;				
152	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 50M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;	20	BOBINA	R\$ 71,99	R\$ 1.439,80
153	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;	20	BOBINA	R\$ 222,84	R\$ 4.456,80
154	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 50M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;	20	BOBINA	R\$ 117,71	R\$ 2.354,20
155	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;	20	BOBINA	R\$ 336,44	R\$ 6.728,80
156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 50M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;	20	BOBINA	R\$ 176,51	R\$ 3.530,20
157	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5 L	30	GALÃO	R\$ 312,88	R\$ 9.386,40
158	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO "AMBU COMPLETO"	50	UND	R\$ 282,45	R\$ 14.122,50
159	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL "AMBU COMPLETO"	30	UND	R\$ 282,45	R\$ 8.473,50
160	SAPATILHA DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA PACOTE C/100 UNID	1400	PCT	R\$ 15,09	R\$ 21.126,00
161	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA, 25X7	84000	UND	R\$ 0,67	R\$ 56.280,00
162	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA,	70000	UND	R\$ 0,56	R\$ 39.200,00
163	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA, 13X4,5	35000	UND	R\$ 0,36	R\$ 12.600,00
164	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM	21000	UND	R\$ 0,32	R\$ 6.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

	AGULHA,							
165	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA, 25X7	84000	UND	R\$ 0,91	R\$ 76.440,00			
166	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA,	70000	UND	R\$ 0,76	R\$ 53.200,00			
167	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA, 25X7	56000	UND	R\$ 0,37	R\$ 20.720,00			
168	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA,	42000	UND	R\$ 0,38	R\$ 15.960,00			
169	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA, 25X7	56000	UND	R\$ 0,45	R\$ 25.200,00			
170	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA,	42000	UND	R\$ 0,38	R\$ 15.960,00			
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 04	840	UND	R\$ 1,15	R\$ 966,00			
172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 16	840	UND	R\$ 1,51	R\$ 1.268,40			
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06	1120	UND	R\$ 1,18	R\$ 1.321,60			
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	1680	UND	R\$ 1,21	R\$ 2.032,80			
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	1120	UND	R\$ 1,20	R\$ 1.344,00			
176	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	2240	UND	R\$ 1,30	R\$ 2.912,00			
177	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 12	980	UND	R\$ 6,27	R\$ 6.144,60			
178	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 16	1120	UND	R\$ 6,17	R\$ 6.910,40			
179	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 18	1400	UND	R\$ 6,22	R\$ 8.708,00			
180	SONDA DE FOLEY EM LATEX TRES VIAS Nº 08	280	UND	R\$ 10,12	R\$ 2.833,60			
181	SONDA DE FOLEY EM LATEX TRES VIAS Nº 10	840	UND	R\$ 10,12	R\$ 8.500,80			
182	SONDA DE FOLEY EM LATEX TRES VIAS Nº 20	1400	UND	R\$ 10,12	R\$ 14.168,00			
183	SONDA DE FOLEY EM LATEX TRES VIAS Nº 22	1120	UND	R\$ 10,12	R\$ 11.334,40			
184	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 06	840	UND	R\$ 1,54	R\$ 1.293,60			
185	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 08	1680	UND	R\$ 1,71	R\$ 2.872,80			
186	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 10	1680	UND	R\$ 1,81	R\$ 3.040,80			
187	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 12	1680	UND	R\$ 1,83	R\$ 3.074,40			
188	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 18	2800	UND	R\$ 2,33	R\$ 6.524,00			
189	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 20	1400	UND	R\$ 2,66	R\$ 3.724,00			
190	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0	170	UND	R\$ 6,79	R\$ 1.154,30			
191	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0	170	UND	R\$ 6,79	R\$ 1.154,30			
192	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0	310	UND	R\$ 6,79	R\$ 2.104,90			



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

193	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0	310	UND	R\$ 6,79	R\$ 2.104,90
194	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5	510	UND	R\$ 6,79	R\$ 3.462,90
195	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0	680	UND	R\$ 6,79	R\$ 4.617,20
196	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5	1010	UND	R\$ 6,79	R\$ 6.857,90
197	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0	1010	UND	R\$ 6,79	R\$ 6.857,90
198	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5	1120	UND	R\$ 6,79	R\$ 7.604,80
199	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9.0	280	UND	R\$ 6,79	R\$ 1.901,20
200	SONDA FOLEY N.º 08 – 2 VIAS	1120	UND	R\$ 7,29	R\$ 8.164,80
201	SONDA FOLEY N.º 10 – 2 VIAS	1120	UND	R\$ 7,29	R\$ 8.164,80
202	SONDA FOLEY N.º 12 – 2 VIAS	1120	UND	R\$ 7,29	R\$ 8.164,80
203	SONDA FOLEY N.º 14 – 2 VIAS	1120	UND	R\$ 7,29	R\$ 8.164,80
204	SONDA FOLEY N.º 16 – 2 VIAS	1120	UND	R\$ 7,29	R\$ 8.164,80
205	SONDA FOLEY N.º 18 – 2 VIAS	1120	UND	R\$ 7,29	R\$ 8.164,80
206	SONDA FOLEY N.º 20 – 2 VIAS	1120	UND	R\$ 7,29	R\$ 8.164,80
207	SONDA FOLEY N.º 22 – 2 VIAS	1120	UND	R\$ 7,29	R\$ 8.164,80
208	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10	420	UND	R\$ 1,87	R\$ 785,40
209	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	420	UND	R\$ 1,90	R\$ 798,00
210	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	420	UND	R\$ 1,98	R\$ 831,60
211	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	420	UND	R\$ 2,31	R\$ 970,20
212	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	420	UND	R\$ 2,32	R\$ 974,40
213	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20	840	UND	R\$ 2,81	R\$ 2.360,40
214	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	840	UND	R\$ 1,80	R\$ 1.512,00
215	SONDA URETRAL Nº 08	1400	UND	R\$ 1,16	R\$ 1.624,00
216	SONDA URETRAL Nº 10	1400	UND	R\$ 1,21	R\$ 1.694,00
217	SONDA URETRAL Nº 12	1400	UND	R\$ 1,24	R\$ 1.736,00
218	SONDA URETRAL Nº 14	840	UND	R\$ 1,41	R\$ 1.184,40
219	SONDA URETRAL Nº 18	840	UND	R\$ 1,60	R\$ 1.344,00
220	TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, TIPO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCÚRIO.	280	UND	R\$ 24,44	R\$ 6.843,20
221	TORNEIRINHA 3VIAS	170	UND	R\$ 1,36	R\$ 231,20
222	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. PCT/100 UNID.	1400	PCT	R\$ 13,76	R\$ 19.264,00
223	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGENIO C/FLUXOMETRO	20	UND	R\$ 625,31	R\$ 12.506,20
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2					R\$ 2.868.589,30
LOTE 3- INSUMOS ODONTOLÓGICOS (MATERIAIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ACIDO GEL FOSFORICO 37% PCT COM 3 SERINGAS	260	PCT	R\$ 16,51	R\$ 4.292,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL HIDROFÓBICO 4ML (ADESIVO DENTAL)	60	FRA	R\$ 156,57	R\$ 9.394,20
3	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA COM 100 AGULHAS	90	CAIXA	R\$ 68,27	R\$ 6.144,30
4	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA COM 100 AGULHAS	90	CAIXA	R\$ 67,84	R\$ 6.105,60
5	ALGODAO ROLO 500GR	90	ROLO	R\$ 32,34	R\$ 2.910,60
6	AMÁLGAMA PACOTE COM 50 CÁPSULAS	20	PACOTE	R\$ 549,43	R\$ 10.988,60
7	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1.200.000 - CAIXA COM 50 TUBETES	20	CAIXA	R\$ 402,91	R\$ 8.058,20
8	ANESTESICO NOVOCOL 100 (CLOR.LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1.8ML. CAIXA COM 50 TUBETES	160	CAIXA	R\$ 139,12	R\$ 22.259,20
9	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR - (MEPIVACAÍNA 3%) CAIXA COM 50 TUBETES	90	CAIXA	R\$ 359,74	R\$ 32.376,60
10	ANESTÉSICO TÓPICO FRASCO DE 12GR	310	POTE	R\$ 42,79	R\$ 13.264,90
11	BABADOR IMPERMEAVEL PACOTE C/100 UNIDADES	140	PACOTE	R\$ 36,70	R\$ 5.138,00
12	BANDEJA DE INOX PEQUENA	90	UNIDADE	R\$ 101,76	R\$ 9.158,40
13	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 12 MM	20	ROLO	R\$ 152,74	R\$ 3.054,80
14	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15 MM	20	ROLO	R\$ 183,84	R\$ 3.676,80
15	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 20 MM	20	ROLO	R\$ 258,23	R\$ 5.164,60
16	BROCA CIRÚRGICA	850	UNIDADE	R\$ 34,88	R\$ 29.648,00
17	BROCA ESFÉRICA	850	UNIDADE	R\$ 33,85	R\$ 28.772,50
18	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	340	UNIDADE	R\$ 14,30	R\$ 4.862,00
19	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	90	KIT	R\$ 107,60	R\$ 9.684,00
20	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO 8ML 10G	260	VD	R\$ 218,26	R\$ 56.747,60
21	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -	90	KIT	R\$ 104,42	R\$ 9.397,80
22	CIMENTO DE ZINCO PO	90	UNIDADE	R\$ 38,94	R\$ 3.504,60
23	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	40	UNIDADE	R\$ 56,37	R\$ 2.254,80
24	CLOREXIDINA 0.12 %. FRASCO COM 1 L	40	FRASCO	R\$ 54,06	R\$ 2.162,40
25	COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 UNIDADES	90	PACOTE	R\$ 39,66	R\$ 3.569,40
26	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2.5ML C/ BISNAGA	60	UNIDADE	R\$ 23,38	R\$ 1.402,80
27	CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRÍLICO 10ML	260	VD	R\$ 184,97	R\$ 48.092,20
28	CUNHA DE MADEIRA	40	UNIDADE	R\$ 23,34	R\$ 933,60
29	DESINFETANTE HOSPITALAR 1L	400	KIT	R\$ 16,96	R\$ 6.784,00
30	ESCOVA DENTAL ADULTA	1700	UNIDADE	R\$ 1,82	R\$ 3.094,00
31	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1700	UNIDADE	R\$ 1,52	R\$ 2.584,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

32	ESCOVAS DE ROBSON	1700	UNIDADE	R\$ 3,72	R\$ 6.324,00
33	ESPATULA PARA RESTAURAÇÃO	340	UNIDADE	R\$ 44,60	R\$ 15.164,00
34	ESPELHO CLINICO COM CABO	340	UNIDADE	R\$ 25,46	R\$ 8.656,40
35	ESPELHO PLANO PRISMA	770	CAIXA	R\$ 7,66	R\$ 5.898,20
36	ESTOJO 18X08X05	140	LT	R\$ 218,01	R\$ 30.521,40
37	ESTOJO COM 8 DIVISOES	140	UND	R\$ 231,37	R\$ 32.391,80
38	ESTOJO INOX 28X14X06CM (PERFURADO)	140	UND	R\$ 568,04	R\$ 79.525,60
39	EUGENOL 20ML	140	UND	R\$ 33,11	R\$ 4.635,40
40	EXPLORADOR N.05	430	VD	R\$ 27,34	R\$ 11.756,20
41	FIO DE SEDA 3.0 - CX C/24	90	CAIXA	R\$ 106,58	R\$ 9.592,20
42	FIO DE SEDA 4.0 -CX C/24	90	CAIXA	R\$ 110,13	R\$ 9.911,70
43	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	160	UNIDADE	R\$ 8,05	R\$ 1.288,00
44	FITA AUTOCLAVE	3830	UND	R\$ 9,56	R\$ 36.614,80
45	FITA BANDA MATRIZ	140	UNIDADE	R\$ 5,93	R\$ 830,20
46	FITA PARA AUTOCLAVE	260	UNIDADE	R\$ 9,82	R\$ 2.553,20
47	FIXADOR 475ML	400	ROL	R\$ 25,83	R\$ 10.332,00
48	FLUOR GEL 200ML	770	FR	R\$ 16,16	R\$ 12.443,20
49	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	770	FR	R\$ 8,48	R\$ 6.529,60
50	FORCEPS ADULTO 01	140	UND	R\$ 170,59	R\$ 23.882,60
51	FORCEPS ADULTO 101	140	UND	R\$ 179,44	R\$ 25.121,60
52	FORCEPS ADULTO 150	140	UND	R\$ 184,04	R\$ 25.765,60
53	FORCEPS ADULTO 16	140	UND	R\$ 179,43	R\$ 25.120,20
54	FORCEPS ADULTO 17	140	UND	R\$ 180,25	R\$ 25.235,00
55	FORCEPS ADULTO 18L	140	UND	R\$ 189,76	R\$ 26.566,40
56	FORCEPS ADULTO 18R	140	UND	R\$ 182,32	R\$ 25.524,80
57	FORCEPS ADULTO 65	140	UND	R\$ 170,27	R\$ 23.837,80
58	FORCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR	140	UND	R\$ 184,62	R\$ 25.846,80
59	FORCEPS ADULTO 69	140	UND	R\$ 169,77	R\$ 23.767,80
60	FORCEPS INFANTIL	140	UND	R\$ 178,07	R\$ 24.929,80
61	FORCEPS INFANTIL 02	140	UND	R\$ 168,70	R\$ 23.618,00
62	FORCEPS INFANTIL	140	UND	R\$ 177,49	R\$ 24.848,60
63	FORCEPS INFANTIL 69	140	UND	R\$ 172,55	R\$ 24.157,00
64	FORCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6	140	UND	R\$ 176,92	R\$ 24.768,80
65	FORCEPS INTANTIL 04	140	UND	R\$ 182,32	R\$ 25.524,80
66	FORMOCRESOL - 10ML	210	FR	R\$ 30,50	R\$ 6.405,00
67	GUTA 15-40 C/120	140	CX	R\$ 84,33	R\$ 11.806,20
68	GUTA ACESSORIA	140	CX	R\$ 107,96	R\$ 15.114,40
69	GUTA PROTAPER F1-F2-F3	140	CX	R\$ 86,08	R\$ 12.051,20
70	HIDRO-C 24G	140	CX	R\$ 59,73	R\$ 8.362,20
71	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	340	CX	R\$ 11,82	R\$ 4.018,80
72	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	60	KIT	R\$ 102,72	R\$ 6.163,20
73	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR R LIQ.	400	ROL	R\$ 93,24	R\$ 37.296,00
74	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR R PO	400	VD	R\$ 102,99	R\$ 41.196,00
75	KIT CIMENTO ENDODÔNTICO PULPOSUL	140	UND	R\$ 202,99	R\$ 28.418,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

	PO LIQ. 20ML 50GR				
77	KIT HIGIENICO BUCAL ADULTO	10200	VD	R\$ 14,75	R\$ 150.450,00
78	KIT HIGIENICO BUCAL INFANTIL	10200	VD	R\$ 16,32	R\$ 166.464,00
79	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LÍQUIDO (EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO)	140	EST	R\$ 684,46	R\$ 95.824,40
80	KIT.BROCA ACAB.F	140	KIT	R\$ 194,39	R\$ 27.214,60
81	KIT.POLIMENTO RESINA C/6	770	KIT	R\$ 212,11	R\$ 163.324,70
82	LAMINA DE BISTURI 20 C/100	770	UND	R\$ 49,77	R\$ 38.322,90
83	LÂMINA DE BISTURI CX C/100	40	CAIXA	R\$ 49,61	R\$ 1.984,40
84	LENCOL BORRACHA	140	CX	R\$ 70,83	R\$ 9.916,20
85	LIMA 15-40 HEDSTROEN	140	CX	R\$ 235,60	R\$ 32.984,00
86	LIMA 15-40 K	140	CX	R\$ 143,85	R\$ 20.139,00
87	LIMA 15-40 K-	140	CX	R\$ 141,18	R\$ 19.765,20
88	LIMA MANUAL	140	UND	R\$ 1.153,99	R\$ 161.558,60
89	LIMA OSSO PRATA	140	CX	R\$ 159,45	R\$ 22.323,00
90	LIMALHA CAPSULA 1 PORC.C/50	140	KIT	R\$ 345,43	R\$ 48.360,20
91	LIMALHA CAPSULA 2 PORC.C/50	140	POT	R\$ 411,43	R\$ 57.600,20
92	LIQ.MILTON 1.000ML	140	POT	R\$ 16,19	R\$ 2.266,60
95	LIXA ACAB.C/150	400	VD	R\$ 20,24	R\$ 8.096,00
96	LIXA ACO 4MM C/12	400	PCT	R\$ 22,18	R\$ 8.872,00
97	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO	70	UNIDADE	R\$ 28,89	R\$ 2.022,30
98	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO -	70	UNIDADE	R\$ 18,44	R\$ 1.290,80
99	MANDRIL CA P/ CONTRA ANGULO	140	CX	R\$ 15,31	R\$ 2.143,40
100	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO -	40	UNIDADE	R\$ 25,85	R\$ 1.034,00
101	MATRIZ ACO 5MM	1280	CX	R\$ 5,87	R\$ 7.513,60
102	MATRIZ ACO 7MM	1280	UND	R\$ 5,80	R\$ 7.424,00
103	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	90	UNIDADE	R\$ 6,07	R\$ 546,30
104	MICROBRUSH (TAMANHO REGULAR 2.0MM)	160	UNIDADE	R\$ 62,52	R\$ 10.003,20
105	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100	260	VD	R\$ 127,41	R\$ 33.126,60
106	OBTURADOR PROVIS. 25G	400	PCT	R\$ 26,22	R\$ 10.488,00
107	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR. VIGOD	400	POT	R\$ 39,19	R\$ 15.676,00
108	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	40	UNIDADE	R\$ 12,06	R\$ 482,40
109	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	430	UNIDADE	R\$ 42,15	R\$ 18.124,50
110	OTOSPORIM GOTAS 10ML	70	FRASCO	R\$ 38,52	R\$ 2.696,40
111	OXIDO DE ZINCO 50GR.	460	VD	R\$ 23,55	R\$ 10.833,00
112	PAPEL ARTIC.C/12	400	FRA	R\$ 4,82	R\$ 1.928,00
113	PASTA PROF***90G.	960	PCT	R\$ 23,71	R\$ 22.761,60
114	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	20	UNIDADE	R\$ 36,95	R\$ 739,00
115	PEDRA POMES - 100G	40	UNIDADE	R\$ 19,94	R\$ 797,60
116	PINCA ANAT. D/RATO 14CM	140	UND	R\$ 36,64	R\$ 5.129,60
117	PINCA ANAT. D/RATO 16CM	140	UND	R\$ 38,89	R\$ 5.444,60
118	PINÇA CLINICA	90	UNIDADE	R\$ 31,67	R\$ 2.850,30
119	PINCA HALST. MOSQUITO CV 12CM	140	UND	R\$ 66,65	R\$ 9.331,00
120	PINCA HALST. MOSQUITO RT 12,5CM	140	UND	R\$ 68,59	R\$ 9.602,60



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

121	PINCA KELLY CV 14CM	140	UND	R\$ 72,71	R\$ 10.179,40
122	PINCEL MICROBUSH FINO C/100	90	PACOTE	R\$ 49,01	R\$ 4.410,90
123	PLACA VIDRO 10MM MAC	140	UND	R\$ 26,48	R\$ 3.707,20
124	PONTA DIAMANTADA DIVERSAS	1280	UNIDADE	R\$ 7,07	R\$ 9.049,60
125	PONTA PAPEL 15-40	140	UND	R\$ 85,98	R\$ 12.037,20
126	PORTA AGULHA MAYO	40	UNIDADE	R\$ 98,32	R\$ 3.932,80
127	PORTA ALGODAO C/MOLA	140	CX	R\$ 152,39	R\$ 21.334,60
128	PORTA ALGODAO S/MOLA	140	UND	R\$ 137,32	R\$ 19.224,80
129	PORTA AMALGAMA	140	UND	R\$ 108,41	R\$ 15.177,40
130	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	40	UNIDADE	R\$ 27,20	R\$ 1.088,00
131	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO. USO ADULTO/INFANTIL. TIPO CIRCULAR	20	UNIDADE	R\$ 74,84	R\$ 1.496,80
132	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	140	UND	R\$ 77,33	R\$ 10.826,20
133	POTE DAPEN -	160	UNIDADE	R\$ 7,34	R\$ 1.174,40
134	REMOVEDOR***MANCHA 30ML	140	UND	R\$ 66,64	R\$ 9.329,60
135	RESINA MICROHÍBRIDA 4G DE ALTA DURABILIDADE E ESTÉTICA, COMPOSTA DE EDAB, BHT, RESINA DE URETANO E PÓ DE VIDRO	140	EST	R\$ 65,83	R\$ 9.216,20
136	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	170	UNIDADE	R\$ 63,01	R\$ 10.711,70
137	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	170	UNIDADE	R\$ 63,60	R\$ 10.812,00
138	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	170	UNIDADE	R\$ 125,46	R\$ 21.328,20
139	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3.5—DENTINA	170	UNIDADE	R\$ 58,30	R\$ 9.911,00
140	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 – ESMALTE	170	UNIDADE	R\$ 121,23	R\$ 20.609,10
141	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA	170	UNIDADE	R\$ 64,99	R\$ 11.048,30
142	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – ESMALTE	170	UNIDADE	R\$ 121,69	R\$ 20.687,30
143	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	170	UNIDADE	R\$ 62,54	R\$ 10.631,80
144	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	170	UNIDADE	R\$ 129,12	R\$ 21.950,40
145	RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVADA DESENVOLVIDA COM NANOTECNOLOGIA, TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE APENAS 0,5 MICRON DE 4G NA COR A3,5 - RESTAURAÇÕES EM CAVIDADES DE CLASSES I, II, III, IV E V.	140	VD	R\$ 108,48	R\$ 15.187,20
147	REVELADOR 475ML	140	UND	R\$ 24,83	R\$ 3.476,20
148	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND -	620	PACOTE	R\$ 5,09	R\$ 3.155,80
149	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM FÓSSULAS E FÍSSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES COM ANATOMIA COMPLEXA PARA PREVENÇÃO DA CÁRIE	40	UNIDADE	R\$ 48,41	R\$ 1.936,40
150	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	160	UNIDADE	R\$ 84,50	R\$ 13.520,00
151	SODA CLORADA 1000ML	140	VD	R\$ 11,53	R\$ 1.614,20
152	SOLUCAO BUCAL ANTIS. C/ FLUOR 2L MENTA	400	LT	R\$ 100,43	R\$ 40.172,00

153	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - 10ML	20	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 720,00
154	SUGADOR CIRURGICO PCT C/20	90	PACOTE	R\$ 63,28	R\$ 5.695,20
155	SUGADOR DESC.C/40	1280	PCT	R\$ 20,04	R\$ 25.651,20
156	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	90	PACOTE	R\$ 19,98	R\$ 1.798,20
157	TACA BORRACHA	1280	PCT	R\$ 3,39	R\$ 4.339,20
158	TESOURA IRIS RETA	160	UNIDADE	R\$ 32,10	R\$ 5.136,00
159	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM	60	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
160	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -	70	PACOTE	R\$ 2,14	R\$ 149,80
161	TOUCA SANFONADA C/100	1280	PACOTE	R\$ 15,64	R\$ 20.019,20
162	UND.ESCOVA CA PLANA	1160	UNIDADE	R\$ 3,71	R\$ 4.303,60
163	VERNIZ CAVITÁRIO COMPOSTO POR SOLUÇÃO RESINOSA INSOLÚVEL NO MEIO BUCAL, UTILIZADO COMO AUXILIAR NO FORRAMENTO E PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINA-POLPA 10ML	260	VD	R\$ 26,98	R\$ 7.014,80
VALOR TOAL DO LOTE 3					R\$ 2.852.754,90

3.1 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade, sem danos causados por lesão física.

4 REQUISITOS MINIMOS DA PROPOSTA PREÇOS

4.1 Deverá apresentar a proposta de acordo com as quantidades e especificações deste edital a não apresentação desta é motivo de desclassificação;

4.2 A empresa licitante classificada em 1º lugar ao final da etapa competitiva deverá apresentar a proposta readequada de acordo com os lances ofertados.

4.3 A empresa contratada deverá apresentar todas as quantidades e preços necessários para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

4.4 Não responde solidariamente o Município de Itaueira - PI por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

4.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão.

4.6 A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o Anexo 01 do Edital, indicando, dentre outros, a quantidade do produto cotado.

5 JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será **ADOTADO O CRITERIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**. Será considerada vencedora a proposta que atendida as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço.



6 FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A entrega dos produtos desta licitação deverá ser em até 10 (dez) dias, feita de acordo com a necessidade da Prefeitura e a partir da emissão da ordem de fornecimento.

6.2 Os produtos deverão ser entregues, sem danos causados por lesão física ou mecânica e transportados de forma adequada.

6.3 O objeto contratado será recebido:

6.3.1 PROVISORIAMENTE, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Prefeitura Municipal de Itaueira - PI/PI, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, e DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

6.3.2 Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7 da Portaria nº 2814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde.

7 DA GARANTIA

7.1 O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

7.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos objetos porventura entregues com defeito, danificados, fora do prazo de validade descrito acima ou não compatíveis com as especificações do edital.

7.3 Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o fornecimento impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Após a homologação da licitação, as obrigações decorrentes serão formalizadas mediante a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Itaueira - PI e a licitante vencedora.

8.2 A licitante vencedora será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no edital e na legislação vigente, bem como a convocação da segunda colocada no certame, caso necessário, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

9 DO PAGAMENTO

9.1

A Prefeitura Municipal de Itaueira/PI efetuará o pagamento na conta bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaueira/PI.

9.2

Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:

9.2.1 Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

a Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND; b Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União; c Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e

d Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do FPM/FMS/FARMÁCIA BÁSICA/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS, no elemento de despesa 33.90.30 – Material de consumo.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

11.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

11.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

11.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



11.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

11.10 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

11.11 Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.12 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

11.13 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

11.14 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

11.15 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2 Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.6 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

12.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.

12.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.11 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.12 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14 ESTIMATIVAS DE CUSTO

14.1 O custo total estimado para cada lote encontra-se previsto na planilha acima.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

15 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O valor estimado da contratação foi levantado através de pesquisa de preços realizada com fornecedores regionais.

16 CONCLUSÃO

16.1 Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0XX/2025 PROCEDIMENTO Nº 0XX/2025 CONTRATO Nº 0XX/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itaueira - PI, situada na Av: Getulio Vargas, 303 - Bairro: Centro CEP: 64820-000., CNPJ (MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ sob nº CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente no endereço XXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente Registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, em estrita conformidade ao prescrito na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico n.º XXXX/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses



documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- II - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- III - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- IV - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- VI - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- VII - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- VIII - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. IX - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- X - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- XI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- XII - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- XIII - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; XIV - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- XV - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- XVI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

II - Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

III - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

IV - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes. V - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. VI - Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

VII - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade.

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; X - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

XI - A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Termo de Referência;

XII - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos na sede do município de Itaueira - PI, conforme descrito no Termo de Referência.

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços terá a vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do FPM/FMS/FARMÁCIA BÁSICA/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de emissão de recibo e nota fiscal para liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

O presente contrato será alterado excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no inciso I, parágrafo único do art. 176 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021. I - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

II - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

III - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

IV - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Art. 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Itaueira - PI - PI, xx de xxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- 9.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 9.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 9.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 9.4. O órgão gerenciador será xxxxxxxxxxxxxx.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

A formação de cadastro de reserva tem por objetivo viabilizar contratações para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que integram o cadastro de reserva com redução dos preços aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

registrados;

- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que necessitem de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário: